



**RESOLUÇÃO Nº 189 /2003 - DE**

Dispõe sobre a publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Goiás, do ato que autorizar as licenças para fretamento contínuo.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e art. 39 do Decreto 5.569 de 18 de março de 2002;

Considerando o que dispõe o artigo 38, da Resolução nº 415, de 16 de junho de 2003, do Conselho de Gestão da AGR,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer que o início da prestação do serviço de fretamento contínuo previsto no artigo 16, da Resolução nº 415, de 16 de junho de 2003, do Conselho de Gestão da AGR, está condicionado, cumulativamente, à prévia publicação do extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, do ato que o autorizou, e à emissão da respectiva licença, pelo Diretor de Fiscalização de Serviços Públicos da AGR.

Parágrafo único – O custo decorrente da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, correrá às expensas da empresa requerente, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, EM GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de agosto de 2003.

**WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**UASSY GOMES DA SILVA**  
Diretor de Regulação de Serviços Públicos

**AUGUSTO BRANDÃO CUNHA**  
Diretor Administrativo – Financeiro

**MARCO ANTÔNIO SPERB LEITE**  
Diretor de Controle e Operações de Serviços Públicos

**BRUNO GARIBALDI FLEURY**  
Diretor de Fiscalização de Serviços Públicos

GESB/DNR/DR